



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 06 de dezembro de 2024

**À Empresa**  
**ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 03.945.035/0001-91**  
**Representante legal: José Maria Nogueira**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de a medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de Saúde – SUS do Município, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, foi realizado o Processo Licitatório nº 249/2023 e o Pregão Eletrônico nº 132/2023. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 009/2024, firmada entre este Município e a empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, em 19 de fevereiro de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme CI nº 681/2024/SMS/CONAS-Farmácia de 16 de julho de 2024, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **3679**, encaminhada em 14/06/2024.

Considerando que a empresa apresentou **defesa prévia**, após a notificação encaminhada em 14/08/2024, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e informações quanto à entrega dos itens, além de um posicionamento sobre o prosseguimento. A Secretaria informou por meio da Comunicação Interna nº 24/2024/Farmácia de 17/09/2024, as datas de entrega dos medicamentos, os números das notas fiscais emitidas, demonstrando que as entregas foram realizadas fora do prazo de 10 dias úteis estipulado na Ata de registro de preços nº: 009/2024 informou também, que o item "Metropolo!" até a data de 17/09/2024 não havia sido entregue. Enfatizou que os medicamentos são de suma importância para o abastecimento das farmácias e aos usuários do SUS e manifestou pelo prosseguimento do processo punitivo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº: **11200/2024**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 6.329,36 (Seis mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário a solicitação pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 – Bairro: Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,



Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores